Diário Oficial Eletrônico
Edição: 2357 Data: 20/11/2023 Páginas: 23-

DECRETO Nº 242/2023

DATA: 20 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011, QUE TRATA SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO PONTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Quatro Pontes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 92, Item I, letra "O", da Lei Orgânica do Município e considerando e da Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

D E C R E T A

Artigo 1º - *Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Quatro Pontes, os procedimentos a serem observados para garantir o acesso à informação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Artigo 2º - *Cabe aos órgãos e entidades da administração pública municipal assegurar o direito de acesso à informação, que será prestada de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão.*

Artigo 3º - *O acesso à informação pública será assegurado mediante:*

I - Criação de um Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), que será responsável pelo recebimento e tratamento das solicitações de informação;

II - Disponibilização de um portal eletrônico de transparência na internet, onde serão publicadas informações de interesse coletivo ou geral.

Artigo 4º - *O Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) será responsável por:*

I - Orientar o público quanto ao acesso a informações;

II - Informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;

III - protocolar documentos e requerimentos de acesso à informação.

Artigo 5º - *Os pedidos de acesso à informação deverão ser apresentados:*

I - Por meio do portal eletrônico oficial do Município;

II - Presencialmente, na recepção do Paço Municipal via protocolo;

III - por qualquer outro meio legítimo estabelecido pela administração municipal.

Artigo 6º - *O prazo para resposta aos pedidos de acesso à informação será de até 20 (vinte) dias, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa.*

Artigo 7º - *Ficam estabelecidos os procedimentos para classificação, reclassificação, desclassificação e controle de informações sigilosas, observando-se os critérios estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011.*

Artigo 8º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito de Quatro Pontes, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

TIAGO FERNANDO HANSEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

JOÃO INÁCIO LAUFER
PREFEITO